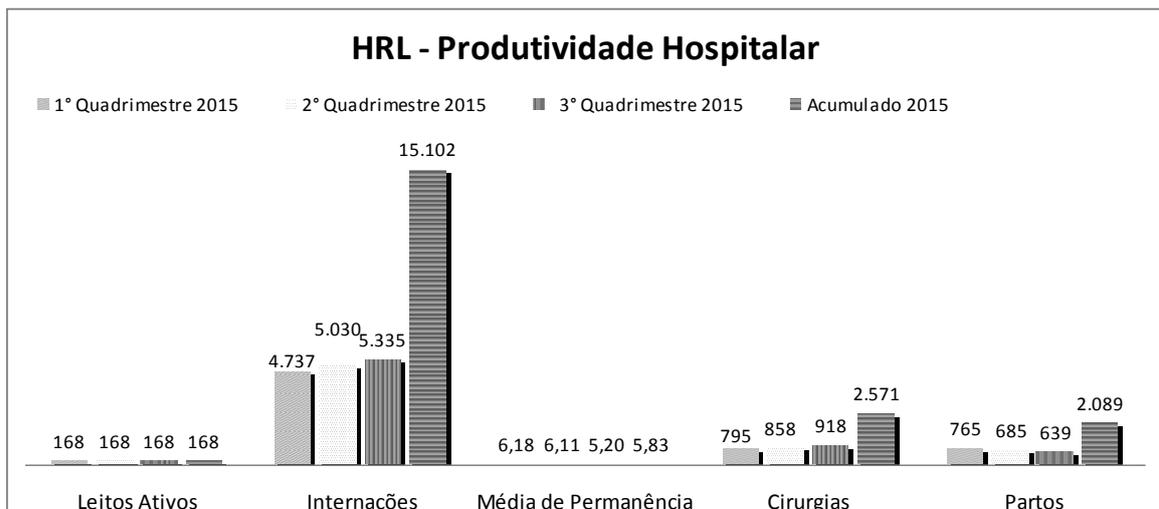




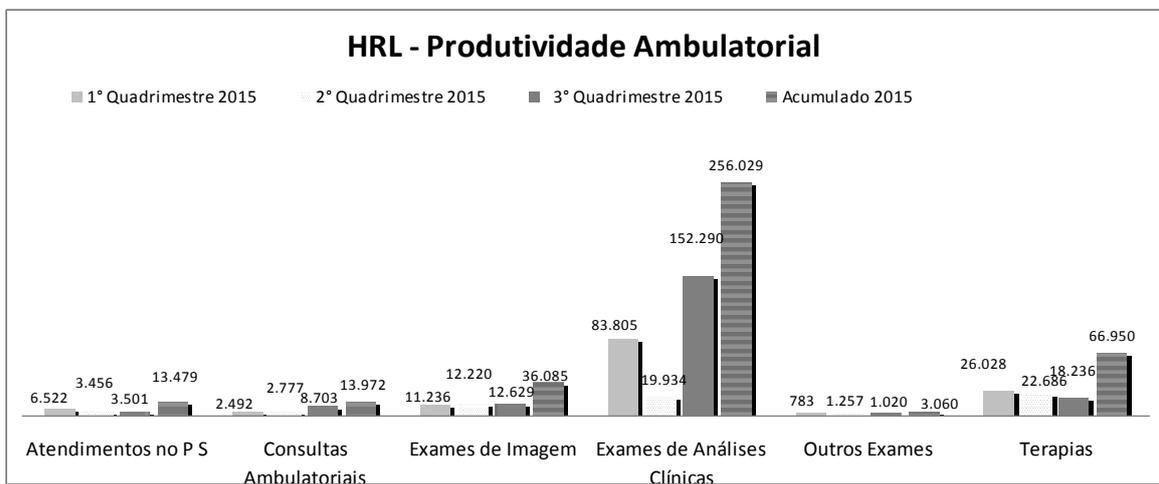
RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2015

ERRATA

- 1) Na página 80, Diretriz 9, os gráficos atualizados do Hospital Regional do Litoral são os seguintes:



Referência: Total 1º Quadrimestre 2015, Total 2º Quadrimestre 2015, Total 3º Quadrimestre, Acumulado dos três Quadrimestres 2015.



Referência: Total 1º Quadrimestre 2015, Total 2º Quadrimestre 2015, Total 3º Quadrimestre. Acumulado dos três Quadrimestres 2015.

- 2) Na página 110, no quadro de Análise e Considerações da Diretriz 9, onde se lê: "Dentre as 11 metas propostas, 02 metas atingiram o esperado; 08 atingiram parcialmente, estando em fase final de implantação ou desenvolvimento; e 01 não atingiu (dados preliminares, sujeitos à alteração)."; **leia-se:** "Dentre as 11 metas propostas, 02 atingiram o esperado; 07 atingiram parcialmente, estando em fase de implantação ou desenvolvimento, e 02 não atingiram".



- 3) Na página 129, Ação 5. Implantação e implementação da rede estadual de laboratórios de saúde pública, onde se lê: “Instalação de equipamento de PCR para carga viral de hepatites no Laboratório da Universidade Estadual de Londrina e no Laboratório de Fronteira de Foz do Iguaçu”; **leia-se:** “Instalação de equipamento de PCR para implantação de Carga Viral de Hepatites no Laboratório da Universidade Estadual de Londrina e para Carga Viral de HIV e Hepatites no Laboratório de Fronteira de Foz do Iguaçu”.
- 4) Na página 129, “Produção da Rede do LACEN”, o quadro correto é:

Análises/Exames	1º Q	2º Q	3º Q	Total
Análises Laboratoriais de Vigilância Epidemiológica	109.774	152.621	118.907	381.302
Análises Laboratoriais de Vigilância Sanitária	1.960	29.906	63.236	95.102
Análises Laboratoriais de Vigilância Ambiental	24.135	33.314	29.816	87.269
TOTAL	135.869	215.841	211.959	563.673

- 5) Na Diretriz 12, no Quadro de “Metas, Indicadores e Resultados” e nas chamadas que o seguem, págs. 147 a 151, houve alterações em alguns indicadores conforme segue:

Metas, Indicadores e Resultados

Nº	Meta Anual	Indicador	1º Quadr.	2º Quadr.	3º Quadr.	Acumulado
12.6	Atingir coberturas vacinais e 70% de homogeneidade vacinal preconizada pelo Ministério da Saúde	Percentual de cobertura vacinal, por imunobiológico; Percentual de municípios com cobertura vacinal adequada, por imunobiológico.	87,50%	11,11%	2,75%	66,66%
12.10	Aumentar em 1,0/100.000 hab. ao ano, em relação ao ano anterior, a taxa de detecção de portadores de Hepatite B, atingindo 14,0/100.000 hab.	Taxa de detecção de HVB.	4,98/100 mil hab. (556 casos)	4,87/100 mil hab (544 casos)	4,0/100 mil hab (446 casos)	13,85/100 mil hab. (1.546 casos)
12.11	Aumentar em 14% ao ano, em relação ao ano anterior, a taxa de detecção de portadores de Hepatite C	Taxa de detecção de HVC.	3,48/100 mil hab (389 casos)	3,89/100 mil hab (434 casos)	2,96/100 mil hab (330 casos)	10,33/100 mil hab. (1.153 casos)



	crônica, atingindo 7,01/100.000 hab. em 2015					
12.16	Reduzir em 5% ao ano, em relação ao ano anterior, o diagnóstico tardio da infecção por HIV 2014 = 26,29%	Proporção de pacientes HIV + com o 1º CD4 inferior a 200cl/mm3 registrado no SISCEL.	-	-	-	21,08% (resultado preliminar do indicador), com redução de 19,82%.
12.18	Reduzir em 5% ao ano a transmissão vertical do HIV/AIDS em relação a 2014 - 08 casos.	Número de casos de HIV em menores de cinco anos	03 casos	02 casos	01 caso	06 casos (Reduziu 24,3%)
12.23	Realizar exames Anti-HIV em 90,0 % dos casos novos de tuberculose	Proporção de exames Anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose. SINAN em 31/03/2016	90,75% (757 casos novos, 687 exames realizados)	88,92% (731 casos novos, 650 exames realizados)	84,62% (693 casos novos, 565 exames realizados)	87,21% (2.181 casos novos, 1.902 exames realizados). SINAN em 31/03/2016.

Seguem abaixo somente as chamadas que tiveram alteração no texto original:

12.3 - A meta não foi totalmente atingida. A Portaria 1271, de 06 de junho de 2014, que normatiza a notificação de agravos e eventos de saúde pública de Doenças de Notificação, estabelece prazos diferenciados para notificação dos mesmos. Cada agravo dentro de sua especificidade possui um prazo para o seu encerramento oportuno de acordo com o Guia de Vigilância Epidemiológica do MS. Desta maneira, notificações mais recentes, podem estar dentro do prazo de encerramento oportuno das investigações, mesmo após o término do ano de sua ocorrência.

12.5 - A Portaria MS: 1119/2008, estabelece um prazo de 120 dias para o encerramento da investigação após a ocorrência do óbito. Desta maneira, notificações de setembro a dezembro de 2015 estavam dentro do prazo de encerramento oportuno por ocasião do término do ano de sua ocorrência.

12.6 - O indicador de coberturas vacinais e homogeneidade refletiram a dificuldade no processo de mudança dos Sistemas de Informação, ou seja o APIWEB foi encerrado e teve seus dados totalmente migrados, no segundo semestre de 2015, para o Sistema de Informação SIPNI Desktop. O processo de adaptação ao novo sistema, SIPNI Desktop, tem gerado dificuldades aos interlocutores dos municípios. Tal situação se reproduz no contexto nacional, desta maneira a SESA tem realizado treinamentos constantes, referentes aos bancos de dados locais. A alta complexidade para realização destas correções tem exigido um esforço permanente da equipe.

12.7 - Ainda dados preliminares, pois temos na base de dados uma média de 50 casos em prolongamento de tratamento, além de casos que não foram fechados no SINAN, mas com tratamento encerrado. Os tratamentos que durariam no máximo 12 meses têm-se prolongado por 24 até 36 meses, devido à possível falha medicamentosa, desta forma, a cura não pode ser digitada no SINAN em tempo oportuno, diminuindo o índice, não por abandono, mas por prorrogação do tratamento.

12.14 - A única Regional de Saúde que não atingiu a meta do PES 2012-2015 foi a 18ª RS (Cornélio Procópio) por ser uma RS com muitos municípios pequenos que não atendiam os critérios definidos nas Resoluções para repasse aos municípios, tendo apenas o município sede recebido incentivo referente à Resolução 230/2013 (R\$ 30.000,00 recebidos em junho/2015). Importa salientar que a implantação do NPVPS num município é um processo complexo e contínuo, de esforço intersetorial e interinstitucional, envolvendo diferentes políticas públicas, que depende da gestão municipal e do contexto local; e o município de Cornélio Procópio já criou um grupo de trabalho para a implantação do NPVPS conforme a proposta estadual, pretendendo objetivar a ação em 2016.



12.17 - Houve aumento da taxa de detecção entre os anos de 2014 e 2015 com índices de 2,9 e 3,7 por mil nascidos vivos, respectivamente. No mesmo período houve um desabastecimento nacional da penicilina, que é o medicamento recomendado pelo protocolo do MS, e o tratamento evita a transmissão vertical da sífilis. Além disso, há o fato de que muitos casos ainda são detectados tardiamente, ou considerados tratados de forma inadequada por falhas na adesão ao tratamento e ausência/falta de informação sobre o tratamento do parceiro.

12.20 - A Portaria 104, de 25 de janeiro de 2011, considerava 15 doenças, agravos e eventos de saúde pública como Doenças de Notificação Imediata (DNCI). Esta portaria foi substituída pela Portaria 1271, de 06 de junho de 2014, com 25 doenças (DNCI). Desta forma, houve aumento de agravos no decorrer do PES, que passaram a ser considerados neste indicador.

12.25 - A Portaria MS: 1119/2008 estabelece um prazo de 120 dias para o encerramento da investigação após a ocorrência do óbito. Desta maneira, notificações de setembro a dezembro de 2015 estavam dentro do prazo de encerramento oportuno por ocasião do término do ano de sua ocorrência.

- 6) Na página 152, no quadro de Análise e Considerações da Diretriz 12, onde se lê: “A Diretriz possui 25 indicadores para monitoramento e avaliação e destes observam-se os seguintes resultados: 13 atingiram as metas (sendo que destas, 11 superaram o previsto); 06 atingiram parcialmente e 06 não atingiram”; **leia-se:** “A Diretriz possui 25 indicadores para monitoramento e avaliação e destes observam-se os seguintes resultados: 13 atingiram as metas; 10 atingiram parcialmente e 02 não atingiram”.
- 7) Na página 169, no quadro de Análise e Considerações da Diretriz 14, onde se lê: “Para o ano de 2014 a diretriz possui 09 indicadores e metas”, **leia-se:** “Para o ano de 2015, a Diretriz possui 09 metas”.
- 8) Na pág. 207, no quadro de Análise e Considerações Gerais, onde se lê: “para 65 (57,52%) as metas foram alcançadas; para 31 (27,43%) a meta foi alcançada parcialmente,...; e para 17 (15,04%) a meta não foi alcançada.”, **leia-se:** “63 (55,75%) atingiram a meta; 38 (33,63%) a meta foi alcançada parcialmente; e para 11 (9,73%) a meta não foi alcançada. O indicador 1.6, da Diretriz 1 teve sua análise prejudicada devido a problemas no sistema de informação”.